

Carta Constitucional da Vítima

O Papel do Gabinete do Procurador Geral (PG)

Quando você participa um crime grave, a Gardaí (Polícia Irlandesa) procede à investigação e envia um processo para o Gabinete do PG. O processo será então lido para ver se há provas suficientes para acusar alguém pelo crime. Também iremos avaliar se é do interesse público levar o caso a tribunal. Caso seja, iremos decidir quais deverão ser as acusações.

A decisão de proceder à acusação

A decisão de proceder à acusação é algo muito sério. Pode vir a ter efeitos permanentes quer sobre a vítima do crime quer sobre a pessoa acusada. Só o PG ou um dos nossos advogados pode decidir se se deve ou não proceder à acusação em casos graves - por exemplo, homicídio, crimes sexuais ou acidentes rodoviários fatais.

Em crimes de menor gravidade a Gardaí (Polícia Irlandesa) pode decidir proceder à acusação. No entanto, a acusação ainda assim é assumida em nome do PG, e o PG tem o direito de instruir a Gardaí (Polícia Irlandesa) sobre como lidar com o caso.

O Gabinete do Procurador Geral atua de forma independente ao decidir se procede ou não à acusação. Isto quer dizer que nenhuma outra entidade – nem mesmo o Governo – nos pode instruir sobre proceder ou não à acusação num dado caso.

O que acontece se decidirmos não proceder à acusação?

Se decidirmos não proceder à acusação, dar-lhe-emos um resumo dos motivos da nossa decisão, caso seja solicitado.

Pode solicitar-nos um resumo das justificações dessas decisões caso seja:

- vítima de um crime (se a decisão do seu caso foi tomada em ou após 16 de novembro de 2015);
- um membro da família de uma vítima num caso fatal (quando a morte tenha ocorrido em ou após 22 de outubro de 2008).

Poderá haver alturas em que não será possível fornecer um resumo das justificações devido a questões jurídicas. Caso tal aconteça, ser-lhe-á explicado.

As decisões de proceder à acusação podem ser revistas?

Sim. Caso seja vítima, ou membro da família de uma vítima falecida, e não esteja satisfeito com as justificações subjacentes à nossa decisão de não proceder à acusação, poderá requerer a revisão da decisão. A reavaliação será levada a cabo por um advogado que não tenha estado envolvido na tomada de decisão original.

De que forma posso requerer as justificações ou revisões?

Todas as solicitações de justificações ou revisões devem ser feitas por escrito. Poderá ver como o fazer lendo o nosso folheto informativo 'Como Solicitar Justificações e Revisões'. O folheto informativo está disponível no nosso website. Os pedidos deverão ser enviados para:

Communications and Victims Liaison Unit
(Unidade de Ligação de Participações e Vítimas)
Office of the Director of Public Prosecutions
(Gabinete do Procurador Geral)
Infirmary Road
Dublin 7.

Onde se procede às audiências dos casos sujeitos a acusação?

As audiências dos casos mais graves decorrem no:

- Tribunal Penal Central,
- Tribunal Penal da Comarca, ou
- Tribunal Penal Especial,

Nestes casos, o julgamento será feito no tribunal por um advogado delegado pelo PG.

As audiências dos casos de menor gravidade decorrem no Tribunal Distrital. Nestes casos, o processo penal será conduzido pela Gardaí (Polícia Irlandesa) ou por um advogado delegado pelo PG.

A Gardaí (Polícia Irlandesa) informá-lo-á se decidimos proceder à acusação ou não. No caso de decidirmos proceder à acusação, a Gardaí (Polícia Irlandesa) também o informará de quando e onde a audiência em Tribunal terá lugar.

O que pode esperar do nosso Gabinete

Caso seja vítima, pode solicitar-nos que:

- tomemos os seus pontos de vista em conta quando estivermos a decidir se procedemos ou não à acusação;
- lhe facultemos um resumo das razões no caso de decidirmos não proceder à acusação (nos casos em que a decisão tenha sido tomada em ou após 16 de novembro de 2015);
- revejamos as decisões de não proceder à acusação.

Se um membro da sua família ou agregado familiar for vítima num caso fatal, pode pedir-nos para:

- o informar das razões, se possível, pelas quais decidimos não proceder à acusação. Tal será feito nos casos em que a morte tenha ocorrido em ou após 22 de outubro de 2008.
- rever as decisões de não proceder à acusação.

Caso seja testemunha, pode esperar da nossa parte que:

- o tratemos com respeito e de forma profissional, não-discriminatória e imparcial;
- tomemos em conta a sua situação pessoal, os seus direitos e dignidade;
- trabalhemos em conjunto com a Gardaí (Polícia Irlandesa) para assegurar que é mantido ao corrente do seu caso;
- recorramos ao tribunal para pedir se pode usar recurso a vídeo conferência ou outros meios especiais em determinadas circunstâncias, ao facultar as suas provas; e
- assegurar que fale com o promotor solicitador e o advogado antes do início do processo em tribunal, se assim desejar. Estes explicarão o que irá acontecer no tribunal, mas não poderão falar consigo sobre as provas que facultar.

Se o acusado tiver sido condenado, podemos:

- solicitar ao Tribunal de Recurso Penal a revisão da sentença, se acharmos que esta é excessivamente branda - ou noutras palavras, tão leve que é legalmente errada.

Podemos requerer uma revisão das sentenças do Tribunal Penal Central, do Tribunal Penal da Comarca e do Tribunal Penal Especial. Não podemos solicitar recurso de uma sentença do Tribunal Distrital.

Se o acusado tiver sido absolvido, podemos:

- recorrer da decisão do juiz, mas apenas em circunstâncias muito limitadas;
- tomar os seus pontos de vista em conta quando considerarmos a possibilidade de recurso.

O que poderá fazer se não correspondermos às suas expetativas

Caso tenha uma reclamação sobre o nosso serviço, pode escrever para:

The Director of Public Prosecutions (Procurador Geral)
Infirmary Road
Dublin 7.

Tel: 01 858 8500
Fax: 01 642 7406

Visite o nosso site em www.dppireland.ie para obter mais informações sobre:

- **O Papel do PG;**
- **A ida a Tribunal como Testemunha;**
- **A Decisão de não Proceder à Acusação;**
- **Como Requerer Justificações e Revisões;**
- **Como Fazer um Depoimento de Vítima com Impacto; e**
- **O Sistema de Justiça Penal.**